



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 242/98, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.998.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS AO C.P.M. DA ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE PORTO ALEGRE."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a repassar, mensalmente, para o Circulo de Pais e Mestres da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Visconde de Porto Alegre, de Linha Santa Maria a importância de R\$50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentárias:

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 08 42 188 1037 - Auxílio a C.P.M.

0501 08 42 188 1037 433200 - Contribuição para Despesas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO  
VELHO, aos 16 de novembro de 1.998.

ELIO TROMBETTA - PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.